



LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoria: Poder Legislativo Municipal

ACRESCE DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR
Nº 020, DE 29.11.2008, QUE DISPÕE SOBRE O
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO
NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 213 da Lei Complementar nº 020, de 29.11.2008, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único para §2º:

"Art. 213.....

§ 1º. Quando ainda não realizado o inventário judicial ou extrajudicial, o cônjuge ou companheiro do "de cujus" tratados no inciso VII deste artigo farão jus a isenção de que trata o "caput", conforme a sua cota-parte, limitada a 50% (cinquenta por cento) do benefício, desde que comprovem sua relação e dos demais co-proprietários, co-usufrutuários e co-posseiros com o imóvel em decorrência de sucessão hereditária, nos moldes da legislação civil."

Art. 2º Esta Lei entra vigora na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.


DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


JAIME LUÍS OTT
Secretário Municipal de Administração Interino


Deisi Kolling
Assessora Jurídica Fiscal
OAB/MT 15.788

333441	CLAUDIO RICARDO ALVES PE-REIRA	02/07/1969	0,0	0,0	20,0	20,0		20,0	Desclassificado
333474	EDIVANIA AUGUSTO	04/03/1991	0,0	8,0	8,0	16,0		16,0	Desclassificado
336503	PAMELLA ALESKA SILVA SANTOS	20/12/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333402	RITA DE CASSIA TORRES SENA	03/05/1981	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333567	SANDRA GOMES SOARES	26/06/1971	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333115	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	15/05/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - DISTRITO ITAMARATI NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
333657	CAROLINE SILVA DE ARAUJO	05/09/1991	4,0	4,0	52,0	60,0	18,0	78,0	1.
333798	MARLENE GODOY GUERRA SANTANA	12/09/1972	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
335325	PATRICIA APARECIDA SILVA SPOLADOR	12/12/1978	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333770	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	29/06/1983	4,0	0,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
338740	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	06/07/1987	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
333972	FLORISA FERREIRA DA SILVA ALVES NETA SANTOS	01/12/1985	4,0	0,0	20,0	24,0		24,0	Desclassificado
340152	LUCIANE ANTUNES	19/03/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338833	MARCIA IRIS BAR BARBOSA	22/05/1969	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333774	MARIA IVANETE SINKARCHUK MOLETTA	19/06/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - DISTRITO MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
335804	ZILDA SOUZA RIZZOTTO	20/02/1965	12,0	0,0	44,0	56,0		56,0	Desclassificado
333446	LEONICE LIMA DA SILVA	17/06/1988	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333989	JOSENILDA COSTA DA SILVA LIMA	15/10/1982	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333990	BRUNA GARCIA RODRIGUES	04/06/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
335871	ELIANE APARECIDA ZOIZOCAIROCE	04/06/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

*** CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE's****AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
339627	HELOISE DA SILVA SOUZA	05/09/1986	4,0	4,0	44,0	52,0		52,0	1.
333170	MATHEUS SOMMER CASTRO	12/05/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
333106	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	16/10/1987	8,0	8,0	44,0	60,0	6,0	66,0	1.
337082	MARIA AUXILIADORA MARQUES DE OLIVEIRA	03/04/1970	0,0	4,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES

Prefeito Municipal (em exercício)

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

JAIME LUIS OTT

Secretário Municipal de Administração (interino)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 632 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
 BENTA ELISEUDA DE LIMA FERREIRA.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoria: Poder Legislativo Municipal

ACRESCE DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 29.11.2008, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 213 da Lei Complementar nº 020, de 29.11.2008, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único para §2º:

“Art. 213.....

§ 1º. Quando ainda não realizado o inventário judicial ou extrajudicial, o cônjuge ou companheiro do “de cujus” tratados no inciso VII deste artigo farão jus a isenção de que trata o “caput”, conforme a sua cota-parte, limitada a 50% (cinquenta por cento) do benefício, desde que comprovem sua relação e dos demais co-proprietários, co-usufrutuários e co-posseiros com o imóvel em decorrência de sucessão hereditária, nos moldes da legislação civil.”

Art. 2º Esta Lei entra vigora na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

JAIME LUÍS OTT

Secretário Municipal de Administração Interino

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.974, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 190.897.296,40 que após a dedução da Receita Tributária de R\$ 3.444.494,00, bem como para a formação do FUNDEB, no valor de R\$ 17.316.602,40, resulta na Receita Estimada de R\$ 170.136.200,00, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 104.628.100,00;

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 65.508.100,00 neste compreendidas as receitas da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em R\$ 26.436.200,00.

Art. 2º. A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM) são provenientes das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	136.712.800,00	6.987.200,00	143.700.000,00
1. POR CATEGORIA ECONÔMICA	136.712.800,00	6.987.200,00	143.700.000,00
1. RECEITAS CORRENTES	136.712.800,00	6.660.800,00	143.373.600,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00	326.400,00	326.400,00

2. POR FONTES	136.712.800,00	6.987.200,00	143.700.000,00
1. RECEITAS CORRENTES	157.473.896,40	6.660.800,00	164.134.696,40
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.348.116,40		32.348.116,40
1.2 - Receita de Contribuições	1.348.800,00		1.348.800,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.138.200,00	61.800,00	1.200.000,00
1.6 - Receita de Serviços	4.165.610,00		4.165.610,00
1.7 - Transferências Correntes	117.804.252,00	6.599.000,00	124.403.252,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	668.918,00	0,00	668.918,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00	326.400,00	326.400,00
2.1 - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2.4 - Transferências de Capital	0,00	326.400,00	326.400,00
9. DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-20.761.096,40	0,00	-20.761.096,40
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-3.444.494,00	0,00	-3.444.494,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-17.316.602,40	0,00	-17.316.602,40
II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	26.436.200,00	26.436.200,00
1. POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	15.521.500,00	15.521.500,00
1. RECEITAS CORRENTES	0,00	15.521.500,00	15.521.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
7. RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	10.914.700,00	10.914.700,00
2. POR FONTES	0,00	26.436.200,00	26.436.200,00
1. RECEITAS CORRENTES	0,00	15.521.500,00	15.521.500,00
1.2 - Receita de Contribuições		4.899.900,00	4.899.900,00
1.3 - Receita Patrimonial		9.908.600,00	9.908.600,00
1.9 - Outras Receitas Correntes		713.000,00	713.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
2.2 - Alienação de Bens		0,00	0,00
7. RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	10.914.700,00	10.914.700,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	136.712.800,00	33.423.400,00	170.136.200,00

Art. 3º. A Despesa total é fixada no mesmo montante da Receita total, de R\$ 170.136.200,00, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal R\$ 104.628.100,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 65.508.100,00, que se refere às dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	104.628.100,00	39.071.900,00	143.700.000,00
1. DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	104.628.100,00	39.071.900,00	143.700.000,00
01.Câmara Municipal	6.000.000,00		6.000.000,00
02.Governo Municipal	3.100.000,00		3.100.000,00
03.Secretaria de Administração	7.080.000,00		7.080.000,00
04.Secretaria de Finanças	9.400.000,00		9.400.000,00
05.Secretaria de Cultura e Turismo	1.995.000,00		1.995.000,00
06.Secretaria de Esportes e Lazer	2.494.500,00		2.494.500,00
07.Secretaria de Infraestrutura	24.000.000,00		24.000.000,00